

第 238/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，連同經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化局局長吳衛鳴或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“聯豐亨保險有限公司”簽訂為文化局提供二零一三年一月一日至二零一四年十二月三十一日期間轄下各辦公地點不動產和動產保險服務合同。

二零一二年十二月十四日

社會文化司司長 張裕

第 241/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條、第123/2009號行政命令第一款及八月二十八日第45/95/M號法令第十八條第二款的規定，作出本批示：

一、委任下列人士為八月二十八日第45/95/M號法令第十八條第一款g)項所指的旅遊學院培訓活動協調委員會的成員，為期兩年：

- (一) 澳門文化局指定的代表：陳炳輝；
- (二) 澳門酒店協會指定的代表：楊振業；
- (三) 澳門旅遊商會指定的代表：張健中；
- (四) 澳門酒店旅業商會指定的代表：陳志杰；
- (五) 澳門餐飲業聯合商會指定的代表：周嘉進；
- (六) 澳門會議展覽業協會指定的代表：李志忠；
- (七) 澳門旅遊零售服務業總商會指定的代表：盧宏駿；
- (八) 機場管理有限公司指定的代表：Deolinda Maria de Azevedo Matos Couto；
- (九) 澳門航空股份有限公司指定的代表：陳艷蘭。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 238/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto Cultural, Ung Vai Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Prestação de serviços de seguros de imóveis e móveis de todos os edifícios que albergam os serviços do Instituto Cultural, durante o período de 1 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2014», a celebrar com a «Companhia de Seguros Luen Fung Hang S.A.R.L.».

14 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 241/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São nomeados membros do Conselho Coordenador para a Acção Formativa do Instituto de Formação Turística previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, com mandato de dois anos:

- 1) Chan Peng Fai, em representação do Instituto Cultural;
- 2) Yeung Chun Yip Samuel, em representação da Associação de Hotéis de Macau;
- 3) Cheung Kin Chung, em representação da Associação das Agências de Turismo de Macau;
- 4) Chan Chi Kit, em representação da Associação dos Hoteleiros de Macau;
- 5) Chao Ka Chon, em representação da União das Associações dos Proprietários de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas de Macau;
- 6) Li Zhizhong, em representação da Associação de Convenções e Exposições de Macau;
- 7) Lo Wang Chun, em representação da Associação dos Retalhistas e Serviços de Turismo de Macau;
- 8) Deolinda Maria de Azevedo Matos Couto, em representação de Administração de Aeroportos, Lda.;
- 9) Chan Im Lan, em representação de Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.

二、本批示自公佈之日起生效，其效力追溯至二零一二年十月六日。

二零一二年十二月二十八日

社會文化司司長 張裕

第 242/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予體育發展局局長黃有力或其法定代理人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“萬訊電腦科技有限公司”簽訂“資訊設備用戶支援服務”的合同。

二零一二年十二月二十七日

社會文化司司長 張裕

第 243/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予旅遊基金行政管理委員會主席或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“達豐公關顧問股份有限公司”簽訂在中國台灣市場為澳門特別行政區旅遊局提供顧問服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十二月二十六日

社會文化司司長 張裕

第 244/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 6 de Outubro de 2012.

28 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 242/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto do Desporto, Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de «Prestação de serviços de apoio aos utentes dos computadores», a celebrar com a empresa MEGA — Tecnologia Informática, Limitada.

27 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 243/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São subdelegados no presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Turismo ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação dos serviços de consultadoria para a Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau no mercado de Taiwan, China, a celebrar com a empresa «達豐公關顧問股份有限公司».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Dezembro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 244/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Admi-